



PROTOCOLO N.º : 4.963-8/2019
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : PENSÃO
INTERESSADO : THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA AURICÉLIA MATOS DE SOUZA
ADVOGADO : NÃO CONSTA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

PROPOSTA DE VOTO

Constata-se que o beneficiário cumpriu os requisitos constitucionais necessários ao direito à pensão, bem como que os Atos Administrativos que se referem à concessão do benefício atenderam todas as formalidades legais.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial n.º 1032/2020, de autoria do Procurador de William de Almeida Brito Junior, e conforme artigo 1º, inciso VI, c/c artigo 43, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 269/07, apresentar **proposta de voto** no sentido de:

- **Julgar legal** a planilha de cálculo do benefício, e,
- **Registrar** os Atos n.º 134/2017 e 29/2020, que retificou em parte o Ato n.º 134/2017, que se refere à concessão da pensão, em caráter temporário, ao menor **THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**, RG n.º 283.3348-9 SESP/MT, e do CPF n.º 066.421.751-66, representado por sua genitora a Sra. **AURICÉLIA MATOS DE SOUZA**, RG n.º. 1488617-0 SSP/MT e CPF n.º 026.641.931-3, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, RG n.º 14872480SSP/MT, , ocorrido em 06.02.2013, lotado quando em atividade, pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos no cargo de Agente do Sistema Penitenciário, Classe “C”, Nível “03”, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nesta capital, e fundamentado no artigo 40, § 7º, inciso II, §8º, da Constituição Federal, redação dada





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Luiz Carlos Pereira
Telefone: (65) 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 243, 245, inciso II, alínea “a”, 246, §3°, e 247, *caput*, todos da Lei Complementar n° 04, de 15 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo n° 666456/2013, da Secretaria de Estado de Administração, **a partir de 06.02.2013.**

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 25 de março de 2020.

Luiz Carlos Pereira¹
Conselheiro Substituto

¹Documento assinado por assinatura digital baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006

